**TERMO DE REFERÊNCIA**

#### INTRODUÇÃO

* 1. Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de contratação, conforme a Lei 10.520/2002.

1. **JUSTIFICATIVA**
   1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de escada plataforma e transpalete hidráulico atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
   2. Do Estudo de Estimativa:
      1. A presente aquisição destina-se a otimizar a movimentação de estoque e separação de mercadorias a ser entregues pela Central de Abastecimento Farmacêutico aos Postos de Saúde da SMS-Maceió. O quantitativo foi estabelecido considerando o volume das movimentações de estoque realizadas pela Central de Abastecimento Farmacêutico.
2. **DO OBJETO**
   1. Aquisição de escada plataforma e transpalete hidráulico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.
3. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. A aquisição dar-se-á por compra direta, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 
   1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, elemento de despesa nº 44.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), fonte de financiamento 0400.01.001 (Atenção Básica).
5. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
   1. O prazo para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;
   2. Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal, manuais do fabricante, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Avenida Juca Sampaio, nº 620, Barro Duro, CEP: 57.0454-365, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5352.
   3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
   4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
   5. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
   6. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação, a critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.
   7. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
6. **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**
   1. Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
7. **DAS OBRIGAÇÕES**
   1. **DA CONTRATADA**
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
      2. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega;
      3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto;
      4. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação;
      5. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93);
      6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos;
      7. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas;
      8. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior;
      9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
      10. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
   2. **DA CONTRATANTE:**
      1. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
      2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
      3. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
      4. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;
      5. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
      6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
8. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
   2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
9. **DA CONTRATAÇÃO**
   1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos produtos, o Contrato decorrente da compra direta será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;
   2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
   3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
10. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
    1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora NÍSIA ROSICLER GOMES CORREIA TORRES, Coordenadora Geral da CAF.
    2. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
       1. expedir ordens de fornecimento;
       2. proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
       3. comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
       4. solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
       5. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
       6. atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
       7. recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
       8. solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
11. **DAS SANÇÕES**
    1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
       1. advertência;
       2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
       3. multa de até 5% (cinco por cento);
       4. multa de até 10% (dez por cento);
       5. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
       6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
    2. O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 13.1 nas seguintes hipóteses:
12. Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “13.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “13.1.6”;
13. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem "13.1.1”;
14. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “13.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
    1. Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
    2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
    3. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 13.2, a sanção prevista no subitem “13.1.5” ou no subitem “13.1.6” do item 13.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “13.1.2” a “13.1.4” do mesmo dispositivo.
    4. As penalidades fixadas no subitem 13.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
    5. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.
15. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS**
    1. Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, a critério do fabricante ou às expensas, contra vícios ou defeitos de fabricação.
       1. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
    2. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus à Contratante, conforme o caso.
    3. A Contratada deverá prestar assistência técnica em Maceió/AL.
    4. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.
16. **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
    1. O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
    2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à ARSER – Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados, Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro, Maceió – AL, CEP. 57020-380, telefone (82) 3315-7323 / 7336 / 7326, e-mail: [gerencia.licitacoes@arser](mailto:gerencia.licitacoes@arser).maceio.al.gov.br.

Maceió, 19 de junho de 2017.

**Michelle Cristina Silva de Almeida**

**Farmacêutica SMS-Maceió**

**Matrícula 944527-7**

**Venício Teixeira Rocha**

**Coordenador de Farmácia e Bioquímica da SMS-AL**

**De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência com as disposições nele contidas.**

**José Thomaz Nonô**

**Secretário Municipal de Saúde SMS-AL**

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | PRODUTO | UND. | QUANTIDADE |
| 01 | **Escada Plataforma:** Escada industrial em estrutura metálica, com rodízios e sistema de travas usadas para acesso e manuseio de cargas através de estruturas metálicas verticalizadas, com corrimão e plataforma superior para segurança.  **Especificações:** largura total entre 85 cm e 95 cm, altura total entre 320 cm e 380 cm; capacidade entre 125 e 150kg.  Medidas aproximadas, podendo variar entre +/- 10%. | Unidade | 01 |
| 02 | **Transpalete (carro) Hidráulico:** Carro industrial com estrutura em chapa de aço laminado dobrado, usado para movimentação de cargas acondicionadas em paletes, rodas com núcleo de ferro e revestimento em poliuretano, pintura eletrostática a pó.  **Especificações e dados técnicos:** altura total entre 1.215 mm e 1.235 mm; elevação total: entre 115 mm e 200 mm; comprimento dos garfos: entre 1.100 mm e 1.150mm; largura externa dos garfos: entre 530 mm e 690 mm; capacidade de carga: entre 2.500kg a 3.000kg.  Medidas aproximadas, podendo variar entre +/- 10%. | Unidade | 02 |